



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912362580, QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO:

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: <b>CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SECAO DO PARANA</b>		
CNPJ/MF: 76.688.936/0001-19	Inscrição Estadual: 90108908-69	
SIGLA/Nome resumido: *****	Ramo de Atividade: 94.12-0-00	
Endereço: R CORONEL BRASILINO MOURA 253 - AHU		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80540-340
Telefone: (41)3250-5813	FAX: *****	
Endereço Eletrônico: admin@caapr.org.br		
Nome do Representante Legal: JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA		
Cargo/Função: DIRETOR PRESIDENTE	RG: 4.590.165-3 SESP/PR	CPF: 872.679.939-15

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251 – 2º ANDAR - Curitiba/PR		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80002-970
Telefone: (41) 3310-2153	FAX: (41) 3310-2434	
Diretor Regional: AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO		
RG: 1.645.868-6 / SSP PR	CPF: 359.004.159-53	
Gerente Comercial/de Vendas LUCIANA JANICE KLEIN		
RG: 4.976.475-8 SSP/PR	CPF: 809.613.129-04	
Gerente de Região de Vendas PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS		
RG: 4.810.461-4 SESP/PR	CPF: 699.467.449-53	

CMS - EP - ECT x CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SECAO DO PARANA

Nº 01

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ  
REGIÃO DE VENDAS DE CURITIBA – Rua João Negrão, 1251 – Bloco I – Mezanino – Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3310-2019 – Fax: (41) 3310 -2179 – e-mail:rubensberg@correios.com.br(AGF AGUA VERDE)



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, solicitados pela **CONTRATANTE** de acordo com o especificado na Ficha Resumo anexa a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

2.1. A forma detalhada da execução dos serviços, incluindo os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, encontra-se disponível no Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Venda de Produtos registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF sob o número de registro 984931 e, para consulta, no site da Contratada: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).

2.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, por meio de solicitação formal à **ECT** e registro na Ficha Resumo, assinada pelas partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Cumprir todas as condições expressas no termo citado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços;

3.2. Controlar e se responsabilizar pela utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados, aqui entendidos como órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**;

3.3. Informar à **ECT** e manter atualizado (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s) e comunicações diversas;

3.4. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**, devidamente especificadas na Ficha Resumo deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT**

4.1. Prestar os serviços e realizar a venda de produtos de acordo com as condições expressas no termo citado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento;

4.2. Fornecer à **CONTRATANTE** os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos, conforme Ficha Resumo.



**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE**

Pela prestação dos serviços previstos na Ficha Resumo deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas específicas de cada serviço e produto, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço [http://www.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/index.cfm](http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos, previstos nos anexos de serviço e especificado na Ficha Resumo anexa a este Contrato.

6.1.1. Adicionalmente a **ECT** entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa a este Contrato.

6.2. Fica estabelecida, para a utilização dos serviços previstos neste Contrato, uma Cota Mínima Mensal de Faturamento correspondente àquela de maior valor dentre os serviços prestados, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento, que compõem os ANEXOS;

6.2.1. A Cota Mínima Mensal de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente da data de assinatura e vigência deste contrato;

6.2.1.1. Havendo inclusão de serviço que altere o valor da Cota Mínima Mensal de Faturamento, o novo valor será cobrado a partir do ciclo seguinte ao da data de sua inclusão;

6.2.1.2. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no termo indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, não haverá incidência de Cota Mínima Mensal de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados no período base (ciclo).

6.2.2. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente relativo aos serviços contratados ser inferior à Cota Mínima Mensal de Faturamento do Contrato, a fatura mensal incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada;

6.2.3. O valor da Cota Mínima Mensal de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas indicadas no subitem 6.2.

6.2.4. A contratação do serviço de **MALOTE** dará direito à **CONTRATANTE** utilizar o serviço **SEDEX** tabela **4009-6**, sem exigência de cota mínima.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que não haja manifestação formal em contrário por uma das partes, com prova de recebimento, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do período.

7.2. A vigência da prestação dos serviços e aquisição de produtos iniciar-se-á a partir da data de assinatura da Ficha Resumo pelas partes e não excederá a do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias e/ou pelas demais condições estabelecidas no termo referenciado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

9.2. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

9.3. Todas as demais condições que regem esta relação contratual estão definidas no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, registrado sob o número 984931 no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF o qual a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento e estar ciente de que as mesmas informações, com suas respectivas atualizações, estão disponíveis para consulta, no site dos Correios: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



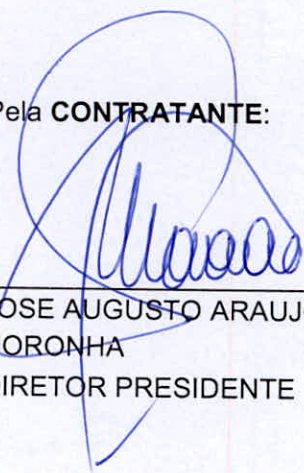


Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Curitiba, 07 de OUTUBRO

de 2014.

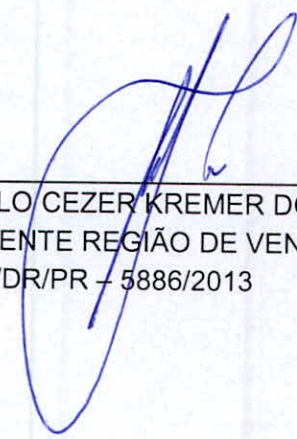
Pela CONTRATANTE:

  
 JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA  
 DIRETOR PRESIDENTE

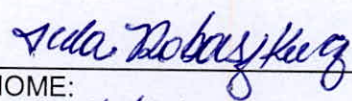
Pela ECT:


  
 LUCIANA JANICE KLEIN  
 GERENTE DE VENDAS NO VAREJO/DR/PR  
 PTR/DR/PR – 7802/2013 CRA: 14691

Mirian Estela Mangolim  
 CRA-PR 26834  
 GEVÁR – Eventual  
 Matrícula 8 561 865-9  
 PRTIGEREC/DR-PR – 3403 2012

  
 PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS  
 GERENTE REGIÃO DE VENDAS – 01 – DR/PR  
 PTR/DR/PR – 5886/2013

TESTEMUNHAS:

  
 NOME:  
 CPF: 014.431.629-80  
 Ilda Robaszklewicz  
 Gerente Adm. Financeiro

  
 NOME: Wagner Luiz da Silva  
 CPF: 027.968.909-88







FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		NÚMERO			
		DATA			
		20/08/2014			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SECAO DO PARANA		9912362580			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
14423979	07/10/14 a 07/10/24				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 21 ao dia 20 do mês subsequente.		Dia 11 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
05(CINCO) dias antes do vencimento da fatura.		10(DEZ) dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm">http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	COTA MÍNIMA DO CONTRATO			
PR	REVEN 1	POR POSTAGEM R\$***	POR FATURAMENTO R\$ 141,35/MÊS		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
FATURAMENTO	DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO				
	X CENTRALIZADO				
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	07/10/14	07/10/24	I	PRÓPRIAS	N
CARTA COMERCIAL	07/10/14	07/10/24	IV	PRÓPRIAS/ AGF AGUA VERDE	N

CMS - EP - ECT x CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SECAO DO PARANA

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

REGIÃO DE VENDAS DE CURITIBA – Rua João Negrão, 1251 – Bloco I – Mezanino – Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3310-2019 – Fax: (41) 3310 -2179 – e-mail:rubensberg@correios.com.br(AGF AGUA VERDE)

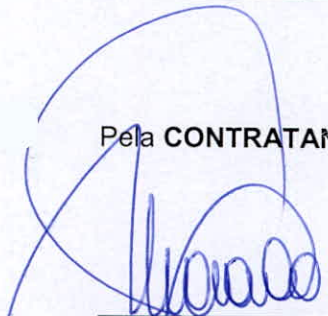
Nº 06



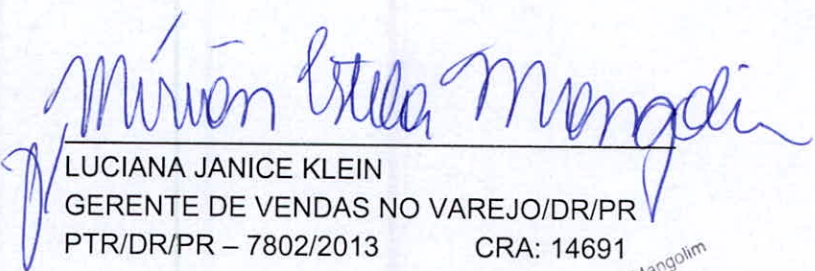


SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	Nº DO ANEXO	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO
CORREIO INTERNACIONAL	07/10/14	07/10/24	VI	PRÓPRIAS/ AGF AGUA VERDE	N
PAC	07/10/14	07/10/24		PRÓPRIAS/ AGF AGUA VERDE	S
DIMENSÕES E PESOS	****	****	****	****	****
SEDEX – 40096	07/10/14	07/10/24		PRÓPRIAS/ AGF AGUA VERDE	S
MDPB	07/10/14	07/10/24		PRÓPRIAS/ AGF AGUA VERDE	N

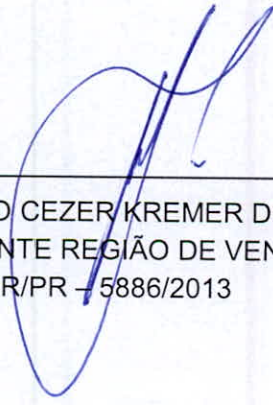
Pela CONTRATANTE:

  
 JOSE AUGUSTO ARAUJO DE  
 NORONHA  
 DIRETOR PRESIDENTE

Pela ECT:

  
 LUCIANA JANICE KLEIN  
 GERENTE DE VENDAS NO VAREJO/DR/PR  
 PTR/DR/PR – 7802/2013      CRA: 14691

Mirian Estela Mangolim  
 CRA-PR 25834  
 GEVAR – Eventual  
 Matricula 8 561 865-9  
 PRTIGEREC/DR-PR – 3403 2012

  
 PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS  
 GERENTE REGIÃO DE VENDAS – 01 – DR/PR  
 PTR/DR/PR – 5886/2013





## FICHA TÉCNICA – MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

## PERIODICIDADE DA COTA MINIMA DE FATURAMENTO

MENSAL	ANUAL
X	*****

CMS - EP - ECT x CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS SECAO DO PARANA

DIRETORIA REGIONAL DO PARANA

REGIÃO DE VENDAS DE CURITIBA – Rua João Negrão, 1251 – Bloco I – Mezanino – Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3310-2019 – Fax: (41) 3310 -2179 – e-mailrubensberg@correios.com.br(AGF AGUA VERDE)

Nº

08